

Termo de Referência 91/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2023	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	ILBERT ISRAEL DO NASCIMENTO SILVA	17/05/2024 17:12 (v 3.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	9/2024	00135.206969/2023-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de software para storytelling com análise de dados e geolocalização, para atendimento das demandas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme tabela a seguir.

Grupo	Item	Descrição	Código	Código SGD	CATSER	Unidade	Quantidade
1	1	ArcGIS Online - Creator User Type	E153148	ESR-381	26077	Un	7
	2	ArcGIS Online - Viewer User Type	E153147	ESR-380	26077	Un	10
	3	ArcGIS Online - GIS Professional Standard	E165536	ESR-407	26077	Un	2
	4	ArcGIS Online Apps - Insights for ArcGIS	E159044	ESR-388	26077	Un	1
	5	ArcGIS Online Créditos - Blocos de 1.000 créditos	E153418	ESR-383	26077	Un	60
	6	Serviços ESRI - EEAP Pacote Medium	SUP00058	ESR-612	27316	Un	1

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que o ArcGIS possui especificações comuns e usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Alinhamento ao PCA 2024		
Nº Item	Tipo do Item	Descrição
09 /2024	TIC	Contratação de plataforma para storytelling com análise de dados e geolocalização, para atendimento das demandas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

2.2. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania desempenha um papel fundamental na proteção, promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania no Brasil. Criado com o objetivo de garantir a dignidade e a igualdade de todos os cidadãos, independentemente de sua origem, raça, gênero, orientação sexual, religião ou qualquer outra forma de diferenciação, este ministério exerce um papel essencial na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

2.3. As atribuições do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania são amplas e abrangem diversas áreas de atuação. Uma de suas principais responsabilidades é a elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos humanos em todas as esferas da sociedade. Isso inclui a proteção dos direitos das minorias, a prevenção e o combate à discriminação, a erradicação do trabalho infantil e a promoção da igualdade de gênero.

2.4. Além disso, o ministério também atua na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, dos idosos, das pessoas com deficiência e de outros grupos vulneráveis. Ele desempenha um papel crucial na fiscalização e no monitoramento das políticas públicas relacionadas a esses segmentos, garantindo que seus direitos sejam respeitados e que haja mecanismos eficazes de proteção e assistência.

2.5. Outra importante atribuição do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania é a promoção da educação em direitos humanos e da conscientização sobre a importância da cidadania ativa. Por meio de programas educacionais, campanhas de sensibilização e capacitação, o ministério busca disseminar valores fundamentais como respeito, tolerância, solidariedade e justiça, contribuindo para a construção de uma sociedade mais ética e participativa.

2.6. Em resumo, as atribuições do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania abrangem a promoção dos direitos fundamentais, a garantia da igualdade de oportunidades, a proteção dos grupos vulneráveis e a construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos e à cidadania. Com sua atuação, o ministério desempenha um papel essencial na construção de um país mais justo, inclusivo e democrático.

2.7. No contexto apresentado, O MDHC possui como projeto prioritário a criação do Observatório Nacional dos Direitos Humanos, que será uma plataforma online de difusão e análise de informações estratégicas para o acompanhamento da situação dos direitos humanos no Brasil, fornecendo evidências para o planejamento, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de defesa, promoção, proteção e educação em direitos humanos, nos níveis de governo federal, estadual e municipal. O Observatório atenderá a um público não somente de gestores públicos e organizações da sociedade civil, na área de direitos humanos, mas, também, a um público mais amplo de jornalistas, pesquisadores e estudantes.

2.8. Esse projeto tem como característica a integração de dados geográficos com várias fontes de informação, visando obter uma visão abrangente e integrada das questões relacionadas aos direitos humanos e cidadania. Nesse contexto, a solução deverá contemplar:

2.8.1. Mapeamento Preciso.

2.8.2. Acesso Facilitado aos Dados.

2.8.3. Análise Espacial Avançada.

2.8.4. Integração de Dados Multifontes.

2.9. O objeto desta contratação está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2022-2023 e a contratação do software para storytelling com análise de dados e geolocalização é uma ação estruturante das políticas públicas promovidas pelo Ministério e relaciona-se com as necessidades finalísticas.

Alinhamento ao Planejamento Estratégico (https://sdhgovbr.sharepoint.com/sites/CGPA)	
ID	Ação Governamental

3	Aquisição de Tecnologia (softwares e sistemas de desenvolvimento)
---	---

Alinhamento ao PDTIC 2024 - 2025				
ID	Necessidade	ID	Ação	Responsáveis
NE30	Prover licenças de software para a disseminação de indicadores e evidências em direitos humanos	113	Contratar e manter ferramentas corporativas Arcgis, Tableau ou similar	CGTI

Alinhamento ao PCA 2024		
Nº Item	Tipo do Item	Descrição
09 /2024	TIC	Contratação de plataforma para storytelling com análise de dados e geolocalização, para atendimento das demandas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Estratégia do Governo Digital (2020 a 2023)	
Em conformidade com o Decreto Nº 10.332, de 28 de Abril de 2020 de Estratégia de Governo Digital, para o período de 2020 a 2023, a referida contratação visa atender aos seguintes objetivos:	
Objetivo 16:	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação.

2.10. Resultados e benefícios a serem alcançados

- 2.10.1. Utilização de serviços com alta disponibilidade em nuvem.
 - 2.10.2. Criação de mapas interativos, a análise de dados geoespaciais relacionados aos direitos humanos.
 - 2.10.3. Utilização de storytelling para a comunicação e a apresentação de informações geoespaciais.
 - 2.10.4. Criação de narrativas envolventes para apresentação dos dados e informações de maneira clara e impactante.
- 2.11. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.2. Das Características Gerais da Solução - ArcGIS

- 3.2.1. O ArcGIS é um aplicativo GIS (Sistema de Informações Geográficas) profissional. Tecnicamente mais avançado que outros produtos do mercado, oferece amplos recursos para visualização de dados, análises avançadas e manipulação de dados em 2D, 3D e 4D, tudo em uma única plataforma.
- 3.2.2. Oferece todos os recursos para compartilhamento e publicação de mapas na web através do ArcGIS Online utilizando o conceito de Web GIS.

3.2.3. Disponibiliza recursos para uso e criação de mapas, edição, geoprocessamento, análises de dados 2D, 3D e 4D, acesso a mapas prontos para uso (incluindo imagens de satélite de média e alta resolução), publicação e compartilhamento de informações online, assim como a possibilidade de ampliação das funcionalidades por meio de extensões, aplicativos prontos para uso (apps) ou de desenvolvimento.

3.3. Detalhamento técnico dos serviços

3.3.1. User Type Creator

3.3.1.1. O Creator pode de criar conteúdo, administrar a organização e compartilhar conteúdo para utilizar no Essential Apps, Field Apps (exceto o ArcGIS Tracker) e Office Apps. Este tipo de usuário é projetado para aqueles que precisam criar mapas da web e aplicativos, executar análise espacial detalhada utilizando as ferramentas de análise no ArcGIS Online e ArcGIS Enterprise e trabalhar com dados utilizando aplicativos de campo, tais como, ArcGIS Field Maps, Survey 123 e Quick Capture.

3.3.1.2. O usuário Creator pode utilizar os seguintes aplicativos:

Tipo	Aplicação
Aplicativos Essenciais (criação, leitura, configuração e edição de dados)	ArcGIS StoryMaps
	ArcGIS Survey 123 (web)
	ArcGIS Workforce (web)
	ArcGIS Experience Builder
	ArcGIS Web AppBuilder
	ArcGIS Dashboards
	ArcGIS Instant Apps
	ArcGIS Sites
	ArcGIS AppStudio
	ArcGIS for Power BI
	Map Viewer
	Scene Viewer
Aplicativos de Campo (criação, leitura, configuração e edição de dados)	ArcGIS Field Maps
	ArcGIS Survey123 (mobile)
	ArcGIS Workforce (mobile)
	ArcGIS QuickCapture
Aplicativos para escritório (criação, leitura, configuração e edição de dados)	ArcGIS Maps for Office
	ArcGIS Maps for SharePoint

3.4. User Type Viewer

3.4.1. Os usuário do tipo Viewer têm a capacidade de visualizar dados e conteúdos que são compartilhados com eles por outros usuários do ArcGIS Enterprise, porém não podem editar dados ou criar conteúdo (webmap, aplicações, painéis, layers, etc) na organização. Esse usertype é ideal para precisa interagir com conteúdos geográficos para tomada de decisão.

3.4.2. APPs disponíveis aos Viewers:

Tipo	Aplicação
Aplicativos Essenciais (leitura)	ArcGIS StoryMaps
	ArcGIS Experience Builder
	ArcGIS Web AppBuilder
	ArcGIS Dashboards
	ArcGIS Instant Apps
	Arcgis Sites
	ArcGIS AppStudio
	ArcGIS for Power BI
	Map Viewer
	Scene Viewer

Aplicativos para escritório (leitura)	ArcGIS Maps for Office
	ArcGIS Maps for SharePoint
Aplicativos Add-on (licenciados a parte)	ArcGIS Location Sharing
	ArcGIS Navigator

3.5. ArcGIS Online

3.5.1. A licença do tipo de usuário GIS Professional Standard permite acesso total ao ArcGIS Online, o que significa que ele pode atuar como administrador o ArcGIS Online, no âmbito da organização. O usuário administrador tem prerrogativas de organização do conteúdo e das permissões aos diversos usuários dentro da conta da organização no ArcGIS Online. Além de cadastrar e habilitar os diferentes tipos de usuário, o administrador ficará responsável também pela gestão dos créditos e dos serviços previstos no pacote.

3.6. ArcGIS Online Apps - Insights for ArcGIS

3.6.1. O ArcGIS Insights é uma ferramenta de análises visuais e intuitivas que propõem aprimoramentos aos trabalhos em andamento e apresenta soluções com base na reunião de dados de localização e demais informações e indicadores.

3.6.2. O ArcGIS Insights permite conectar-se diretamente aos dados e colocá-los sobre uma página ao executar uma operação de arrastar e soltar. Permite visualizar os dados em cartões como mapas, gráficos e tabelas para desbloquear as infinitas possibilidades para análise e exploração de dados.

3.6.3. Permite analisar os dados com facilidade. Responder a perguntas que o guiam para a melhor ferramenta ou adentrar direto na análise. Possibilita agregar os dados em um mapa rapidamente; revelar valores altos de incidência e valores atípicos; fazer previsões; ligar dados espacialmente; mostrar os relacionamentos entre usuários, lugares e eventos.

3.6.4. O ArcGIS Insights permite ainda que se mostre claramente como se chegou aos resultados. Permite compartilhar um modelo da análise passo a passo ou criar uma história de dados interativa que informe as partes interessadas internas ou externas.

3.7. ArcGIS Online Créditos - Blocos de 1.000 créditos

3.7.1. Os créditos do ArcGIS Online são uma forma de moeda para serviços específicos baseados em nuvem. Os créditos permitem que os membros de uma organização executem vários fluxos de trabalho, como análise, armazenamento de conteúdo na nuvem e uso de conteúdo premium. Cada assinatura do ArcGIS Online inclui um conjunto de créditos que podem ser compartilhados por membros da organização. Qualquer software do ArcGIS que interage com ArcGIS Online, como ArcGIS Enterprise, ArcGIS Pro, ArcGIS Insights, ou ArcGIS Field Maps, pode utilizar créditos.

3.8. Serviços ESRI - EEAP Pacote Medium

3.8.1. O EEAP tem como objetivo apoiar a estratégia de aplicação do sistema ArcGIS ao negócio da contratante, por meio da alocação de profissionais certificados e com experiência na participação em projetos e clientes de mesmo porte.

3.8.2. O EEAP abrange dois componentes: Visita do consultor técnico ou technical advisor (TA) e os créditos, que podem ser convertidos em linhas de serviços. Para o pacote Medium a modalidade de visita será em modo presencial.

3.8.3. O EEAP da Contratante inclui estes componentes nas seguintes quantidades:

Item	Qtd	Créditos/Visitas (por ano)
EEAP Pacote Medium	1	200 créditos
		8 visitas

3.8.4. Entre as atividades e objetivos que o programa se propõe a realizar, no intuito de auxiliar a CONTRATANTE, destacam-se:

3.8.4.1. Diagnóstico de ambientes e recomendação de melhorias.

3.8.4.2. Desenvolvimento colaborativo de um plano de trabalho descrevendo a visão geral, os objetivos-chave e atividades direcionadas para a execução do plano.

3.8.4.3. Revisão anual da estratégia e do planejamento geral do GIS.

3.8.4.4. Visão mais completa e aprofundada de como o ArcGIS pode suportar processos de negócio e otimizar atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. Fornecer o objeto em absoluta conformidade com as especificações e quantitativos fixados neste Termo de Referência e na Proposta Comercial (Anexo IV).

4.1.2. Todas as licenças (números de usuários) e serviços de suporte descritos na Proposta Comercial (Anexo), deverão ser entregues, com apresentação da nota fiscal.

4.1.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da Ordem de Serviço.

4.1.3. A contratada oferecerá o serviço de suporte técnico durante todo o período de vigência das licenças.

4.1.4. Deverão ser entregues softwares originais e caso se verifique defeito, irregularidade ou desacordo com o orçamento, deverão ser substituídos imediatamente.

4.1.5. A contratada se comprometerá a fornecer todas as atualizações e inovações do software, bem como o suporte técnico durante todo o período de contratação.

4.1.6. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.1.7. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.1.8. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação a indicação da ferramenta está tecnicamente justificável no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Tratando-se de contratação por inexigibilidade de licitação, não será permitida a subcontratação.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas em lei.

4.4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato..

4.5. Da Alteração Subjetiva

4.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que a empresa resultante seja uma empresa pública e que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos iniciais da contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.6. Requisitos de Negócio

4.6.1. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania reconhece a importância fundamental da geoinformação e da análise espacial na promoção e divulgação dos direitos humanos em todo o país. Em vista disso, identifica-se a necessidade premente de

uma solução tecnológica robusta e especializada que possibilite a gestão eficaz de informações geoespaciais, alimentando o Observatório dos Direitos Humanos com dados precisos e atualizados.

4.6.2. A solução desejada deve ser capaz de coletar, integrar e analisar dados geográficos provenientes de diversas fontes, incluindo informações socioeconômicas, demográficas e ambientais, fundamentais para a compreensão e monitoramento dos direitos humanos em diferentes contextos territoriais. Além disso, é essencial que a plataforma proporcione a visualização e compartilhamento dessas informações por meio de mapas interativos e aplicativos web acessíveis ao público e aos órgãos governamentais.

4.6.3. Entre as funcionalidades cruciais desejadas estão:

4.6.3.1. Coleta e integração de dados geográficos de forma ágil e eficiente, garantindo a qualidade e a confiabilidade das informações utilizadas.

4.6.3.2. Análise espacial avançada para identificar padrões, tendências e áreas de vulnerabilidade em relação aos direitos humanos, subsidiando a formulação de políticas públicas e ações estratégicas.

4.6.3.3. Visualização de dados geográficos por meio de mapas dinâmicos e ferramentas de geovisualização que facilitem a interpretação e a tomada de decisão.

4.6.3.4. Suporte técnico especializado e atualizações contínuas para garantir a funcionalidade e a segurança da solução ao longo do tempo.

4.7. Requisitos de Suporte e Manutenção

4.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo e especialista.

4.7.2. O Centro de Suporte Técnico da Imagem têm como atribuições principais:

4.7.2.1. Prover informações sobre a terminologia utilizada pela Imagem/Esri, relacionada aos serviços de suporte.

4.7.2.2. Definir e apresentar o escopo de atendimento do “Centro de Suporte Imagem”.

4.7.2.3. Apresentar o processo de realização da Pesquisa de Satisfação.

4.7.3. Situações que não estejam delimitadas neste documento deverão ser dirimidas através de contato com o responsável pelo Centro de Suporte, para obtenção de esclarecimentos. A Imagem, única distribuidora oficial da Esri no Brasil, reconhecendo a importância da qualidade do atendimento aos usuários ArcGIS, disponibiliza aos seus clientes o “Centro de Suporte Imagem”, que revela-se como um dos benefícios do Contrato de Atualização, enquanto vigente.

4.8. Requisitos de Segurança dos Dados e Informações

4.8.1. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta contratação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

4.8.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se-á de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados fora de ambientes de computação em nuvem, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados.

4.8.3. É vedado o tratamento em ambiente de nuvem de informações não autorizadas pela CONTRATANTE.

4.8.4. É vedado acesso aos dados hospedados na infraestrutura de nuvem à CONTRATADA ou ao provedor, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

4.8.5. É vedado o uso de informações do CONTRATANTE pelo provedor de serviço de nuvem para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não autorizado.

4.8.6. A política de segurança da informação do provedor de serviço de nuvem deverá estar em conformidade com a legislação brasileira.

4.9. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9.1. Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA que desempenharão as atividades em contato direto com a CONTRATANTE deverão cumprir os seguintes requisitos:

4.9.1.1. Respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.9.1.2. Atuar no estabelecimento da CONTRATANTE com urbanidade e cortesia.

4.9.2. Quanto aos critérios ambientais, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos de uso racional de recursos:

4.9.2.1. Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão.

4.10. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.10.1. Gerenciamento de capacidade das cargas de trabalho com antecedência com vistas a evitar a limitação inesperada do consumo de recursos.

4.10.2. Mecanismos de controle de custos por meio de alertas relacionados a situações em que os gastos atingirem determinados limites.

4.10.3. Padrões mínimos de segurança, incluindo: controle de acesso, uso de mecanismos de log e de monitoramento, gestão de credenciais, entre outros.

4.10.4. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.10.5. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.11. Requisitos de Capacitação

4.11.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.12. Requisitos Legais

4.12.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e outras legislações aplicáveis.

4.13. Requisitos Temporais

4.13.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: por e-mail, sistema ou telefone.

4.15. Vistoria

4.15.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1. A entrega das licenças de uso dos softwares dar-se-á através do fornecimento, pela contratada à contratante, de link para acesso/download às licenças que possibilitarão fazer uso do software.

5.1.1. Início da execução do objeto acontecerá após a ordem de serviço e a entrega do acesso, pela contratada, das licenças do software.

5.1.2. A instalação do software fica a cargo do cliente, com total apoio da contratada.

5.1.3. A contratada deverá se comprometer a entregar modelo original do software ArcGIS e todas as atualizações automáticas do software (toda vez que houver).

5.2. Local da prestação dos serviços

5.2.1. A entrega das licenças de uso dos softwares será feita à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

5.3. Da Forma de Fornecimento

5.3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022.

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.8.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1. Reunião Inicial

6.11.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.11.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.11.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.11.1.4. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto.

6.11.1.5. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.

6.11.1.6. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

6.11.1.7. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.11.1.8. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

6.12. Obrigações da CONTRATANTE

6.12.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

6.12.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.12.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

6.12.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.12.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

6.12.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

6.12.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

6.12.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.12.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

6.12.10. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, de acordo com as cláusulas contratuais, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados.

6.12.11. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e no Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo (Em Anexo).

6. 13. Obrigações da CONTRATADA

6.13.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.13.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.13.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

6.13.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

6.13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.13.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

6.13.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

6.13.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

6.13.9. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.13.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.13.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação.

6.13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.13.14. Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6.13.15. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.

6.13.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

6.13.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

6.13.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado na descrição técnica do serviço, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.13.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

6.13.20. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

6.13.21. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.14. Da propriedade intelectual

6.14.1. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação, desenvolvidos pela CONTRATADA, relativos exclusivamente às regras de negócio dos sistemas relacionados à execução dos serviços ora contratados, formuladas pela CONTRATANTE durante a vigência deste Termo de Contrato, serão de titularidade da CONTRATANTE, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.609, de 1998.

6.14.2. Todos os dados e informações armazenados nos bancos de dados da CONTRATANTE, hospedados na CONTRATADA, são de titularidade daquela. A CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados e informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

6.15. Da Manutenção de Sigilo

6.15.1. A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.15.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se em anexo ao Termo de Referência.

6.16. Das Sanções Administrativas

6.16.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir.

6.16.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

6.16.2.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.16.3. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

6.16.4. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.16.5. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

6.16.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

6.16.7. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.16.8. Multa por Rescisão

6.16.8.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.16.9. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

6.16.10. As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

6.16.11. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

6.16.12. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas na lei 14.133/2021.

6.16.13. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

6.16.14. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

6.17. Do Reajuste de Preço

6.17.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.17.2. Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

6.17.3. A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - I0) / I0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_r - índice de reajustamento.

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato).

I_0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato).

R - valor do reajustamento procurado.

V_1 - preço final já reajustado.

V_0 - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado).

6.17.4. Os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>

6.18. Da Lei Anticorrupção

6.18.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que se refere ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846 de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678 de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410 de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687 de 2006.

6.19. Da Aderência à Lei nº 13.709 DE 2018

6.19.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

6.19.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD).

6.19.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

6.19.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento caso os indicadores estabelecidos não sejam cumpridos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados.

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.2.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.4.1. O prazo de validade.

7.3.4.2. A data da emissão.

7.3.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

7.3.4.4. O período respectivo de execução do contrato.

7.3.4.5. O valor a pagar.

7.3.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Prazo de pagamento

7.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

7.12. Forma de pagamento

7.12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Cessão de crédito

7.13.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.13.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.13.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e anexos).

7.13.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Regime de Execução

8.3.1. O regime de execução do contrato será por execução indireta, empreitada por preço unitário.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Conforme Declarações abaixo elencadas, a empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA é a única empresa credenciada no Brasil pela Esri para fornecimento do software ArcGIS (Anexo):

8.6.1. Declaração JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, com validade até 31 de dezembro de 2024.

8.6.1. Declaração ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, com validade até 05 de agosto de 2024.

8.6.1. Declaração ACI - Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos, com validade até 15 de maio de 2024.

8.7. Por fim, como a empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA é a única empresa credenciada no Brasil pela Esri para fornecimento do software ArcGIS, sugere-se a contratação na forma direta por inexigibilidade de licitação, para atender as necessidades do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 400.611,39 (quatrocentos mil seiscientos e onze reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor 12 Meses
1	ArcGIS Online - Creator User Type	E153148	Un	7	R\$ 6.422,22	R\$ 44.955,54
2	ArcGIS Online - Viewer User Type	E153147	Un	10	R\$ 1.284,44	R\$ 12.844,40
3	ArcGIS Online - GIS Professional Standard	E165536	Un	2	R\$ 35.322,19	R\$ 70.644,38
4	ArcGIS Online Apps - Insights for ArcGIS	E159044	Un	1	R\$ 6.215,05	R\$ 6.215,05
5	ArcGIS Online Créditos - Blocos de 1.000 créditos	E153418	Un	60	R\$ 1.808,01	R\$ 108.480,60
6	Serviços ESRI - EEAP Pacote Medium	SUP00058	Un	1	R\$ 157.471,42	R\$ 157.471,42
Total						R\$ 400.611,39

9.2. Justificativa para o não Parcelamento do Objeto

9.2.1. Considerando a dependência entre os itens que compõem a solução, verifica-se ser técnica e economicamente inviável o parcelamento do objeto. A divisão do objeto é inviável de acordo com os seguintes itens.

9.2.1.1. Fornecedor Exclusivo: O software ArcGIS é fornecido por um único fornecedor exclusivo, o que significa que o licenciamento e os serviços de suporte são projetados e oferecidos como um pacote integrado. A tentativa de separá-los não só seria técnica e economicamente inviável, mas também impraticável devido às políticas do fornecedor.

9.2.1.2. Qualidade e Continuidade do Suporte: A manutenção da qualidade e continuidade dos serviços de suporte é garantida apenas quando fornecidos pelo próprio fornecedor do software. A divisão entre diferentes empresas poderia comprometer a qualidade do suporte técnico e a atualização do software, além de introduzir riscos de incompatibilidades e falhas no serviço.

9.2.1.3. Responsabilidade Unificada: A contratação de um único fornecedor para todos os componentes da solução garante uma responsabilidade unificada, facilitando a resolução de problemas e a comunicação eficiente, além de reduzir os riscos legais e administrativos.

9.2.2. Diante das considerações apresentadas, fica claro que o parcelamento do objeto para a contratação do licenciamento do software ArcGIS e os serviços de suporte associados é técnica e economicamente inviável. A dependência entre os itens que compõem a solução e a exclusividade do fornecedor justificam a necessidade de manter a contratação de forma unificada, assegurando a integridade, a eficiência e a continuidade dos serviços.

9.3. As estimativas detalhadas para a contratação dos itens necessários para o fortalecimento do Observatório dos Direitos Humanos, incluindo licenças de software, serviços e créditos para o ArcGIS Online, apresentam-se a seguir.

9.4. ArcGIS Online - Creator User Type

9.4.1. Premissas:

9.4.1.1. As licenças de usuário Creator são necessárias para o desenvolvimento das narrativas de dados do Observatório dos Direitos Humanos.

9.4.1.2. Sete usuários desse tipo são necessários para permitir o trabalho simultâneo de criação e desenvolvimento das narrativas de dados.

9.4.2. Cálculos:

9.4.2.1. Quantidade de licenças necessárias: 7 usuários.

9.5. ArcGIS Online - Viewer User Type

9.5.1. Premissas:

9.5.1.1. Licenças de usuário Viewer são necessárias para o acompanhamento e validação das narrativas de dados desenvolvidas pelas chefias e lideranças do MDHC.

9.5.1.2. Leva-se em consideração a existência de cinco Secretarias Nacionais e outras unidades finalísticas, além do acesso para a Secretária-Executiva e o Ministro de Estado.

9.5.2. Cálculos:

9.5.2.1. Quantidade de licenças necessárias: A ser calculado com base no número de temas em produção e número de usuários por tema.

9.6. ArcGIS Online - GIS Professional Standard

9.6.1. Premissas:

9.6.1.1. Licenças do tipo GIS Professional são necessárias para administrar o ArcGIS Online dentro da organização.

9.6.1.2. Dois administradores são dimensionados para o projeto do ObservaDH e outras necessidades de TI do MDHC.

9.6.2. Cálculos:

9.6.2.1. Quantidade de licenças necessárias: 2 usuários.

9.7. ArcGIS Online Apps - Insights for ArcGIS

9.7.1. Premissas:

9.7.1.1. O ArcGIS Insights será utilizado para análises avançadas e aprimoramento da visualização dos dados no ObservaDH.

9.7.1.2. Uma licença é suficiente para ser compartilhada conforme necessário pelos usuários criadores.

9.7.2. Cálculos:

9.7.2.1. Quantidade de licenças necessárias: 1 usuário.

9.8. ArcGIS Online Créditos - Blocos de 1.000 créditos

9.8.1. Premissas:

9.8.1.1. Créditos são necessários para várias operações no ArcGIS Online, incluindo armazenamento de conteúdo na nuvem e uso de conteúdo premium.

9.8.1.2. São dimensionados 60 unidades de 1.000 créditos com base nas necessidades estimadas de publicação de dados em nuvem do ObservaDH.

9.9. Serviços ESRI - EEAP Pacote Medium

9.9.1. Premissas:

9.9.1.1. Os serviços do Pacote EEAP Medium incluem consultoria técnica e estratégica para o desenvolvimento do ObservaDH e outros projetos do MDHC.

9.9.2. Cálculos:

9.9.2.1. Serviços a serem contratados conforme necessidade, com base na consultoria técnica requerida.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1.1. Gestão/Unidade: 810005/00001.

10.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000.

10.1.1.3. Programa de Trabalho: 14122003220000001.

10.1.1.4. Elemento de Despesa: 339040.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUGO DA LUZ SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 10:35:34.

EDNA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 16:34:57.

ROBERTO ROCHA COELHO PIRES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 14:51:28.

ILBERT ISRAEL DO NASCIMENTO SILVA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 16/05/2024 às 23:16:32.

Despacho: Conforme o § 6º do Art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, aprovo a contratação da solução demandada.

SANDRA YOKO SATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 17:12:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE CIENCIA.pdf (121.61 KB)
- Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENCAO DE SIGILO.pdf (1007.58 KB)
- Anexo III - DOCUMENTOS INEX.pdf (14.4 MB)
- Anexo IV - PROPOSTA COMERCIAL.pdf (4.95 MB)